

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2013.2

A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) torna público que os estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, interessados e vinculados aos *campi* das cidades de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão devem tomar as providências abaixo para se candidatar à seleção dos auxílios transporte, alimentação, creche, bolsa de manutenção acadêmica (bolsa permanência UFPE) e moradia, este último apenas para os campi do interior do Estado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A política de assistência estudantil executada pela UFPE em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao aluno de graduação presencial desta IES, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

1.2. A Coordenação de Assistência Estudantil, vinculada à Diretoria de Assuntos Estudantis da PROAES, responsabilizar-se-á pela seleção dos candidatos, coordenação, execução e acompanhamento dos Auxílios que integram a política de assistência estudantil da UFPE.

2. DOS CRITÉRIOS

Para concorrer aos referidos auxílios, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFPE e ter condições de concluí-lo dentro do prazo definido pelo seu período de duração média, em semestres, acrescido de 20%, contando a partir do seu ingresso na UFPE;

2.2. Estar comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda familiar de até um salário mínimo e meio *per capita*, com prioridade para os estudantes que tenham cursado a educação básica em escola pública;

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. O auxílio transporte:

3.1.1. O Auxílio Transporte será pago apenas para o trajeto CASA / UFPE / CASA;

3.1.2. O pagamento do auxílio transporte será depositado diretamente na conta bancária do estudante selecionado durante o período letivo, sendo interrompido nas férias acadêmicas;

3.1.3. O auxílio transporte será praticado de acordo com a tabela a seguir:

CAMPUS	ANEL	Valor Mês
AGRESTE	A	R\$ 30,00
	B	R\$ 50,00
	C	R\$ 60,00
	D	R\$ 80,00
	E	R\$ 100,00
	F	R\$ 120,00
	G	R\$ 130,00
	H	R\$ 140,00
	I	R\$ 150,00
	J	R\$ 160,00
	K	R\$ 170,00
VITORIA	A	R\$ 60,00
	B	R\$ 70,00
	C	R\$ 80,00
	D	R\$ 90,00
	E	R\$ 100,00
	F	R\$ 112,00
	G	R\$ 122,00
	H	R\$ 132,00
	I	R\$ 152,00
	J	R\$ 172,00
RECIFE	A	R\$ 49,00
	D	R\$ 60,00
	G	R\$ 66,00
	B	R\$ 75,00
	A+G	R\$ 82,00
	D+G	R\$ 93,00
	A	R\$ 99,00
	A+D	R\$ 110,00
	A+B	R\$ 125,00
	B	R\$ 151,00
	I	R\$ 182,00

3.2. Do Auxílio Alimentação:

3.2.1. O Auxílio Alimentação para os campi de Vitória de Santo Antão e Agreste, será no valor mensal de 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais).

3.2.2. O Auxílio Alimentação para o campus Recife corresponderá à concessão de duas refeições (almoço e jantar), integralmente subsidiada, no Restaurante Universitário da UFPE. Excetuando-se os estudantes do curso de graduação em Direito que receberão o valor mensal de 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais), em razão da distância física do Centro de Ciências Jurídicas e o Restaurante

Universitário.

3.3. Do Auxílio Moradia para os Campi Vitória de Santo Antão e Agreste:

3.3.1. O Auxílio Moradia será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.4. Do Auxílio Creche

3.4.1. Concedido aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em curso de graduação presencial da UFPE e com filhos na faixa etária de 0 a 2 anos e onze meses.

3.4.2. O Valor do auxílio será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Um único auxílio será concedido por família.

3.4.3. A vigência do auxílio creche será concluída quando a criança atingir a idade máxima de dois anos e onze meses ou o estudante concluir o curso.

3.5. Da Bolsa de Manutenção Acadêmica (bolsa permanência UFPE)

3.5.1. O Valor da bolsa é de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) concedidos aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e matriculados em curso de graduação presencial da UFPE. O estudante deverá exercer as atividades da bolsa nos programas de pesquisa, extensão, monitoria e estágio curricular obrigatório.

4. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA:

4.1. O estudante fará sua inscrição online através do Sistema Sig@.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário específico on-line e anexar à imagem dos documentos exigidos onde cada documento anexado não poderá ultrapassar 1MB (formatos aceitos pelo sistema jpg e pdf). O manual com as orientações para preenchimento do formulário específico on-line estará disponível no site da PROAES. www.ufpe.br/proaes.

4.3. Os documentos anexados na inscrição on-line deverão ter seus respectivos originais apresentados na entrevista.

4.4. São motivos de INDEFERIMENTO:

4.4.1. Renda superior a um salário mínimo e meio per capita;

4.4.2. Falta de documentos exigidos no edital e/ou pelo Assistente Social;

4.4.3. Não comparecer a entrevista na data e horário marcado

4.5. As entrevistas serão realizadas nos seguintes locais de acordo com o agendamento online no ato da inscrição:

4.5.1. **Campus Recife:** PROAES, Prédio ao lado da Reitoria, Cidade Universitária, Recife-PE. Informações: 2126-8192 ou 2126-8193

4.5.2. **Campus Vitória:** Núcleo de Assistência Estudantil e Apoio Psicossocial- NAEPS (ao lado do auditório do CAV), Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista, Vitória de Santo Antão - PE. Informações: 3526-4894

4.5.3. **Campus Agreste:** Sala do Serviço Social, Bloco G, 1º andar, Rodovia BR 104, Km 59, s/n Nova Caruaru, Caruaru-PE.

4.6. CRONOGRAMA

4.6.1. Lançamento do Edital: Outubro de 2013

4.6.2. Data de início das inscrições on-line: 04/11/13

4.6.3. Submissão das Solicitações - Fluxo Contínuo – As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo desde que o estudante esteja regularmente matriculado. Poderá ser realizada uma única inscrição por semestre.

4.6.4. Divulgação dos resultados: até 45 dias após a entrevista.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio da entrevista, análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante listada nos anexos deste edital, podendo ser realizada visita domiciliar;

5.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista dos selecionados será divulgada no mural informativo dos respectivos Centros Acadêmicos e no site da PROAES (www.ufpe.br/proaes);

7. DA ADESÃO AOS BENEFÍCIOS

7.1. Os estudantes selecionados deverão comparecer em dia e horário marcados para orientação, a ser divulgado pela PROAES, e entregar o termo de Compromisso (modelo disponibilizado em www.ufpe.br/proaes).

7.2. Os estudantes selecionados deverão informar seus dados bancários no Sig@ em seu nome para receber o benefício. Será aceito número de conta corrente de qualquer instituição bancária ou número de conta poupança **apenas** da Caixa Econômica Federal.

7.3. Os estudantes selecionados para o auxílio moradia deverão apresentar no ato da adesão ao benefício, o contrato de locação de imóvel em seu nome. Caso o contrato não esteja em seu nome, o mesmo deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel informando que o estudante reside em sua propriedade.

8. PRAZO PARA RECURSOS

8.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo de três dias úteis, subsequente ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão conforme cronograma acima;

8.2 Os recursos deverão ser interpostos em forma de processo. No *campus* Recife, devem ser protocolados na Divisão de Comunicação (*hall* de entrada do prédio da Reitoria). No *campus* de Vitória, os recursos deverão ser interpostos no Setor de Comunicação (SECOM), *hall* do prédio da Diretoria. No *campus* do Agreste, na sala da Diretoria no bloco G

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A prestação de informação falsa pelo estudante implicará no indeferimento de sua inscrição (4.4) e de seu(s) benefício(s), sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A soma total dos benefícios que o estudante possui na PROAES (exceto o auxílio alimentação e o auxílio psicológico) não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio, ou seja, atualmente de R\$ 1.017,00 (mil e dezessete reais).

9.3. A Universidade poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar as diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

9.4. A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;

9.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Recife, 25 de outubro de 2013.

Prof. Claudio Heliomar Vicente da Silva
Pró-Reitor para Assuntos Estudantis

ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DA DAE/PROAES

Deverá ser apresentada a CÓPIA da documentação:

DO CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO MAIORES DE 18 ANOS:

- RG, CPF;
- Carteira de Trabalho (cópia e original). Cópia frente e verso da folha de rosto e da última folha do contrato de trabalho ainda que esta esteja em branco;
- O último contracheque;
- Contas de água E luz atualizadas;
- Declaração completa do Imposto de Renda atualizada (se declarante);
- Em caso de falecimento de um dos membros da família o (a) estudante deverá trazer a cópia da certidão de óbito;
- Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento;
- Caso algum membro da família possua bolsa (iniciação científica, da biblioteca, estágio ou similares), trabalho informal (autônomo) ou que não possua qualquer atividade remunerada deverá apresentar a **AUTODECLARAÇÃO** de renda conforme modelos em anexo.
- Os desempregados deverão apresentar a rescisão do último contrato de trabalho e o extrato do seguro desemprego e a **AUTODECLARAÇÃO** caso não possua atividade remunerada;
- Caso a família resida em casa alugada o estudante deverá apresentar o contrato e o último recibo de aluguel;
- Nota de classificação do vestibular (para os estudantes novatos) ou
- Histórico escolar (para estudantes veteranos) e comprovante de matrícula;
- Ficha 19 (conclusão do ensino médio);
- **Relato familiar (anexo 02).**

DOS COMPONENTES DA FAMILIA MENORES DE 18 ANOS:

- Xerox da Certidão de Nascimento ou RG.

Para os PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL: Declaração (modelo no anexo 05) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação (Nome, RG, CPF e endereço);
- O que faz e onde;
- Qual a média de renda mensal – utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar a cópia:

- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura;
- Comprovante de pagamento do INSS do último mês.

Para os PROPRIETÁRIOS RURAIS: Declaração fornecida pelo contador ou sindicato rural informando:

- Identificação do proprietário (Nome, CPF, RG e endereço);
- Identificação da propriedade (área e endereço);
- Como utiliza a terra (o que produz e qual a renda mensal).

Para os APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:

- Declaração do INSS contendo: número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo (poderá ser impresso na internet no endereço eletrônico <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>, mas **não** poderá ser saldo bancário);
- Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

Para FILHOS DE PAIS SEPARADOS:

- Apresentar termo de separação homologada pelo juiz;
- Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão ou **AUTODECLARAÇÃO** da genitora ou do genitor (contendo o tempo que estão separados e o valor da pensão alimentícia);
- Caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo juiz ou **AUTODECLARAÇÃO** da genitora ou do genitor (contendo o tempo que estão separados e que não recebe pensão alimentícia).

OBSERVAÇÃO:

- A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
- A critério da DAE/PROAES poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;
- O Candidato que se declara independente deverá **também** apresentar documentação referente à família;
- **As declarações deverão ser assinadas pelo declarante e mais duas testemunhas acompanhadas do número do CPF, com local e data;**
- Na falta de documentação a DAE/PROAES não apreciará a solicitação;
- Maiores informações pelo fone: 2126 7010.

ANEXO 02

RELATO FAMILIAR

O estudante deverá apresentar junto com a documentação, no ato de inscrição, um relato familiar em texto corrido, DIGITADO na fonte tamanho 12 arial ou times new roman, datado e assinado, abordando os seguintes tópicos e também poderá acrescentar informações que julgar necessárias (Lembrando que NÃO deverá responder aos tópicos e SIM criar um texto):

- Estado civil do estudante;
- Que meio de transporte o estudante utiliza para chegar à universidade e qual o gasto mensal com passagens;
- Se o estudante tem filhos;
- Se o estudante ou algum membro da família possui algum tipo de bolsa da UFPE (o que faz e onde realiza as atividades da bolsa);
- Se o estudante mora com os pais (caso não more, relatar com quem mora e porquê);
- Se os pais vivem juntos ou separados, (se separados qual a sua relação com o qual não reside);
- Quem mantém financeiramente a família;
- A profissão e a renda de cada membro da família;
- Se há pessoa com deficiência física ou transtorno mental no domicílio em que reside e se recebe benefício por conta da doença;
- Se o estudante ou algum membro da família recebe ou paga pensão alimentícia;
- Se há membro da família com o qual reside com algum problema de saúde;
- Como são distribuídos os gastos dos residentes da casa (moradia, alimentação, saúde, transporte, educação);
- Como é a relação de convivência entre os membros da família;
- O motivo pelo qual está solicitando o auxílio.

Sugestão: O estudante poderá dividir o texto em parágrafos. E utilizar cada parágrafo para dissertar sobre cada membro da família.

OBSERVAÇÃO: O relato familiar não poderá ter mais do que duas páginas, e as duas deverão ser assinadas.

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Com exceção das assinaturas, todos os dados devem ser digitados)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº
_____, RG _____, residente à (rua, nº, cidade e estado)

declaro sob responsabilidade e penas da lei, que a renda média mensal, é de R\$ -
_____, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades (o
que faz e onde) _____

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam
a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Com exceção das assinaturas, todos os dados devem ser digitados)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF nº
_____, RG _____, residente à (rua, nº, cidade e estado)

declaro sob responsabilidade e penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____